

LEI Nº 469, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAÚDE – Programa Saúde População
Projeto de Atividade:	2018 – Manutenção da Saúde
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	03 – Material de Consumo- Medicamentos.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.15.452.0009.1026.4.4.90.51.00.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 12 de setembro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -